EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21,** e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ALUNO COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	UN	AMIDOMIX	R$ 115,90	R$ 5.215,50
2	10	UN	SPAGHETTI	R$ 70,40	R$ 704,00
3	02	UN	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE RECEITA DOCE OU SALGADA	R$ 134,08	R$ 268,16
4	10	UN	NUPROBA SUBSTITUTO DO QUEIJO PÓ A BASE DE AMIDO MILHO	R$ 138,30	R$ 1.383,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.570,66**

2. UNIDADE INTERESSADA

2.1. Secretária Municipal de Educação.

3. FORNECEDOR

3.1. **WMC TECNOLOGIA EM SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.733.261/0001-13**, estabelecida na Avenida João Pedro Cardoso, 183, Bairro Parque Jabaquara, município de São Paulo/SP, CEP sob nº 04355-000.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Autorização de Fornecimento

5. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

5.1. Considerando o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

5.1.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6. DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total da contração será de R$ 7.570,66 (sete mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) a ser pago de acordo com a previsão contratual.

6.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	28	1.500.0000.7500	3.3.90.30.07	R$ 7.570,66
			VALOR TOTAL	**R$ 7.570,66**

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que o estudante S.S, que frequenta a Escola Municipal Bandeirante é portador (a) de fenilcetonúria (PKU) – uma doença genética rara que impede o organismo de metabolizar adequadamente o aminoácido fenilalanina –, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentos especiais com baixo teor ou isentos de fenilalanina, conforme prescrição médica e orientação nutricional. A ingestão inadequada de fenilalanina pode causar sérios prejuízos à saúde do aluno, incluindo comprometimento neurológico irreversível. Por esse motivo, a dieta controlada e restrita é parte essencial do tratamento, sendo a única forma de garantir o desenvolvimento físico e cognitivo adequado. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos produtos alimentícios especiais, como por exemplo: fórmulas metabólicas, alimentos industrializados com baixo teor de proteína, massas, farinhas e pães específicos para PKU, entre outros, os quais não são encontrados em linhas de produção comuns e possuem custo elevado, tornando necessário o suporte institucional para sua aquisição. A compra visa garantir o direito à alimentação adequada e segura, conforme previsto na legislação brasileira, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, respeitando as necessidades alimentares específicas do aluno.

8. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

9. PARECER JURÍDICO

9.1. Aprovado conforme **Parecer Jurídico nº 167/2025**, acostado aos autos.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de **Inexigibilidade de Licitação** será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

10.2. Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

Bandeirante/SC, 27 de maio de 2025.

EDER LUIZ MARCON:02461911983

Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2025.05.27 13:59:12 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983